



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares-PB,

Venho submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 652/2011, de 16 de agosto de 2011, a fim de atualizar o valor da Gratificação de Dificil Acesso – GDA, aos profissionais do magistério do Município de Tavares/PB.

É cediço que o valor da referida gratificação não sofre atualização desde o ano de 2011. Logo, faz-se necessário promover com o seu reajuste, a fim de beneficiar os profissionais do magistério que fazem jus à respectiva gratificação.

Importante destacar, Senhores Vereadores, que o cálculo de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), que segue em anexo, foi realizado com base nos atuais índices de inflação, dado que o valor anteriormente pago, a título de GDA, equilavia à quantia de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por quilômetro percorrido.

Diante do exposto e, considerando o intuito do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros dessa Câmara Municipal para sua apreciação.

Tavares/PB, 02 de agosto de 2022.

**GENILDO JOSE DA
SILVA:15381186886**

Assinado de forma digital por
GENILDO JOSE DA
SILVA:15381186886
Dados: 2022.08.02 11:04:06 -03'00'

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PROTOCOLO
Recebido em 03.08.2022
Poder Legislativo Municipal de Tavares-PB
Victor Emanuel Moura
Assessoria e Controle

A P R O V A D O
Por 06 / a favor e 00 /
votos contra.
Em 08 / 08 / 2022
Adão José de Almeida
Presidente



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 025/2022

PROTOCOLO
Recebido em 02/08/2022
Poder Legislativo Municipal de Tavares-PB
Vitória Lauri Monteiro Gomes
Assessoria e Cartório

Altera a Lei nº 652/2011, de 16 de agosto de 2011, a fim de atualizar o valor da Gratificação de Dificil Acesso – GDA, aos profissionais do magistério do Município de Tavares/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O valor para efeitos de pagamento da Gratificação de Dificil Acesso – GDA será de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) por quilômetro percorrido.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em relação aos vencimentos dos profissionais do magistério a 1º de agosto de 2022.

Tavares/PB, 02 de agosto de 2022.

**GENILDO JOSE DA
SILVA:15381186886**

Assinado de forma digital por
GENILDO JOSE DA
SILVA:15381186886
Dados: 2022.08.02 11:04:46 -03'00'

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

APROVADO
Por 06 / a favor e 00 /
votos contra.
Em 02 / 08 / 2022
Abas José da Silva
Presidente